

Apresentado, lido e discutido em sessão pública em 02/06/2025
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576-3776
CNPJ/ME 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

APROVADO

EM 02/06/2025

3576-3776 DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS _____

VOTOS CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

PROJETO DE LEI nº 11/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Cria gratificação para os servidores ocupando cargo de Auxiliar de Enfermagem em razão da realização de suas funções no município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que apresenta ao Poder Legislativo de Cristalândia do Piauí-PI a presente Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação para o(a) servidor(a) designado para as atividades desempenhadas na função de Auxiliar de Enfermagem.

§1º A gratificação prevista no caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar as seguintes responsabilidades ou encargos atinentes à função:

- a) prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- b) participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município;
- c) participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas;
- d) participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- e) colaborar na elaboração das escalas de serviços;
- f) executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- g) colaborar na elaboração de relatórios;
- h) realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- i) colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

- j) proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- k) participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço;
- l) preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- m) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- n) realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
- o) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais;
- p) executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós-consulta; executar outras atribuições afins.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de até R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função e das responsabilidades ou encargos a ela atinentes.

Art. 4º A gratificação paga conforme o art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí (PI), em 02 de junho de 2025.

MOISES DA CUNHA
LEMO
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMO FILHO:84678836187
Dados: 2025.06.02 18:27:20
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n° 11/2025

A aprovação do Projeto de Lei que cria a gratificação para os servidores ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cristalândia do Piauí/PI é fundamental para valorizar e reconhecer o esforço desses profissionais que desempenham um papel essencial na saúde pública do nosso município. Esses servidores atuam diariamente, muitas vezes em condições desafiadoras, garantindo o atendimento de qualidade à nossa população, especialmente em momentos de maior demanda ou crise sanitária.

Ao conceder essa gratificação, incentivaremos a dedicação, o comprometimento e a excelência no atendimento, além de promover uma maior motivação e satisfação no ambiente de trabalho. Essa medida também demonstra o reconhecimento do município pelo trabalho árduo e importante realizado pelos Auxiliares de Enfermagem que se assemelha ao trabalho prestado pelos Técnicos de Enfermagem, contribuindo para a valorização profissional e para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à nossa comunidade.

Portanto, essa iniciativa é uma forma justa de reconhecer o esforço desses profissionais e de fortalecer o sistema de saúde do nosso município, garantindo que eles continuem desempenhando suas funções com dedicação e entusiasmo.

Contando com a especial atenção dos dignos representantes do povo deste Município nesta Casa de Leis, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente,

ROSIANE AGUIAR
SILVA:017981403
65

Assinado de forma digital
por ROSIANE AGUIAR
SILVA:01798140365
Dados: 2025.06.02
19:00:55 -03'00'

ROSIANE AGUIAR SILVA MAGALHÃES
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com

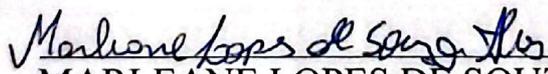
CNPJ/MF 03.183.350/000

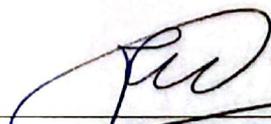
Cristalândia do Piauí, 04 de junho de 2025.

PARECER

Dá Comissão de Finanças e Orçamento da
Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí:
Ao Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI Nº 11/2025**, de 02 de junho de 2025. Apresenta parecer favorável.


MARLEANE LOPES DE SOUZA
Presidente


FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA
Relator


CLEITON CARLOS RODRIGUES ARAÚJO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

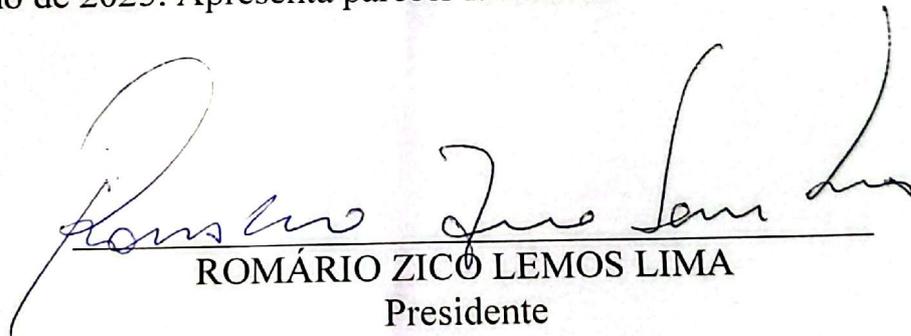
Cristalândia do Piauí, 04 de junho de 2025.

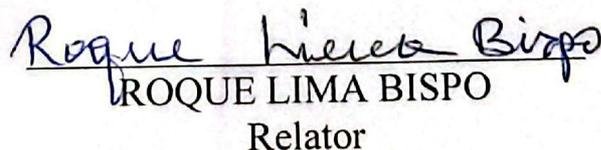
PARECER

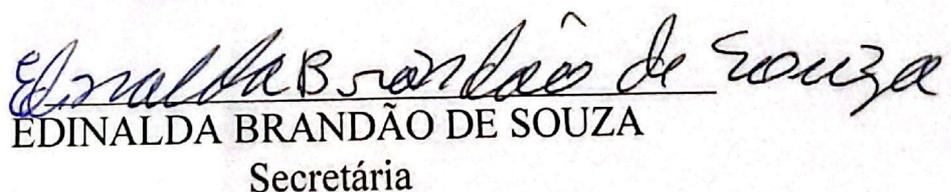
Dá Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí:

Ao Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI Nº 11/2025**, de 02 de junho de 2025. Apresenta parecer favorável.


ROMÁRIO ZICO LEMOS LIMA
Presidente


ROQUE LIMA BISPO
Relator


EDINALDA BRANDÃO DE SOUZA
Secretária